



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA ISA ENERGIA BRASIL S.A., PARA FINS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO – PDDU.

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.655.659/0001-28, com sede administrativa na Praça Municipal, Centro, Tabocas do Brejo Velho-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FLÁVIO DA SILVA CARVALHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, doravante denominado MUNICÍPIO;

e a empresa **ISA ENERGIA BRASIL S.A.**, concessionária de transmissão de energia elétrica, inscrita no CNPJ nº 02.998.611/0001-04, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Crystal, 5º, 6º e 7º andares, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04794-000, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada ISA ENERGIA;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer parceria entre as partes para viabilizar a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000

Tabocas do Brejo Velho

Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



– PDDU do Município de Tabocas do Brejo Velho-BA, mediante aporte financeiro a ser realizado pela ISA ENERGIA ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, a título de compensação ambiental decorrente dos impactos ambientais e territoriais relacionados à implantação e operação da Linha de Transmissão 500 kV Barra II – Correntina C1, CS, que intercepta o município de Tabocas do Brejo Velho entre as torres 129/1 a 170/1 de energia elétrica no território municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

A ISA ENERGIA compromete-se a realizar o repasse/desembolso e compensação na quantia de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ nº 26.552.044/0001-16, mediante depósito ou transferência bancária para a seguinte conta:

CNPJ: 26.552.044/0001-16

Banco do Brasil

Agência: 2680-8

Conta Corrente: 28982-5

Parágrafo único. Os recursos serão destinados exclusivamente às despesas relacionadas à elaboração, estudos técnicos, audiências públicas, levantamentos e demais atividades necessárias à confecção do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA DESEMBOLSO

A ISA ENERGIA, por intermédio de sua contratada Dossel Ambiental Consultoria e Projetos Ltda., promoverá o repasse integral dos recursos financeiros previstos neste Termo, em nome e por conta da Contratante, em 03 (três) parcelas. A primeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



parcela será paga em até 30 (trinta) dias, a segunda em até 60 (sessenta) dias e a terceira em até 90 (noventa) dias, todos os prazos contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – Aplicar integralmente os recursos recebidos na finalidade prevista neste instrumento;
- II – Promover os procedimentos administrativos necessários à contratação dos serviços técnicos destinados à elaboração do PDDU;
- III – Prestar contas da utilização dos recursos sempre que solicitado pelos órgãos de controle ou pela ISA ENERGIA;
- IV – Garantir a observância da legislação urbanística, ambiental e fiscal aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ISA ENERGIA

Compete à ISA ENERGIA:

- I – Efetuar o repasse financeiro previsto neste Termo dentro do prazo estabelecido;
- II – Colaborar institucionalmente com as ações decorrentes deste instrumento;
- III – Fornecer informações técnicas eventualmente necessárias à elaboração do PDDU relacionadas às áreas impactadas por suas instalações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



CLÁUSULA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O aporte financeiro previsto neste instrumento possui natureza de medida compensatória ambiental voluntária, destinada a fortalecer o planejamento territorial e ambiental do Município, em razão dos impactos decorrentes da implantação, manutenção e operação das linhas de transmissão existentes ou executadas pela ISA ENERGIA no território municipal, sendo que o cumprimento deste Termo implica na total ampla e total quitação da ISA ENERGIA BRASIL no que se refere à compensação pela implantação do empreendimento em tela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, especialmente quanto ao repasse dos recursos no prazo estipulado, poderá ensejar:

- I – Na aplicação das seguintes penalidades para o inadimplemento da obrigação prevista na Cláusula Segunda: multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correção monetária pelo IPCA-IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a partir do dia subsequente à data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento;
- II – A revogação do presente Termo de Cooperação;
- III – A adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança da obrigação assumida;
- IV – A aplicação das penalidades ambientais e administrativas previstas na legislação vigente, quando cabíveis e observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160

CEP.: 47 760-000

Tabocas do Brejo Velho

Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, para fins de transparência e eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tabocas do Brejo Velho-BA, 12 de agosto de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Tabocas do Brejo Velho-BA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REPRESENTANTE LEGAL

ISA ENERGIA BRASIL S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28



TESTEMUNHAS:

Nome: Adri José Costa

CPF: 015.253.725-21

Nome: Italo Passos de Almeida

CPF: 051.501.975-32